



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DA PROPAGANDA ELEITORAL EM FORTALEZA
HORÁRIO ELEITORAL

Ofício nº 83/2024
e-mail: acertrdtv@gmail.com

Fortaleza(CE), 21 de agosto de 2024

A Sua Senhoria
Senhora Carmem Lucia Rocha Dummar Azulai
Presidenta da ACERT – Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão

Senhora Presidente,

Cumprimentando-lhe, solicito a adoção de providências no sentido de que as emissoras de rádio e televisão da capital sejam informadas da necessidade de cumprir o constante no art. 65§8º da Res. 23.610/2019:

Art. 65. Independentemente do meio de geração, os partidos políticos, as federações e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras e ao pool de emissoras, se houver, de forma física ou eletrônica, conforme deliberado na reunião para elaboração do plano de mídia, observados os seguintes requisitos, a serem informados conforme o modelo disponível no Anexo III da Resolução: (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

(...)

§ 8º O grupo de emissoras e as emissoras responsáveis pela geração deverão fornecer à Justiça Eleitoral, aos partidos políticos, às federações e às coligações, por meio do formulário estabelecido no Anexo II, seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e de mídias, até 2 (dois) dias antes do início da propaganda eleitoral gratuita, conforme data fixada no Calendário Eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021)

O formulário a ser preenchido encontra-se na página do TRE-CE, no link <https://www.tre-ce.jus.br/eleicao/eleicoes-2024/horario-eleitoral>. Após o preenchimento, deve ser enviado para o e-mail: horarioeleitoral@tre-ce.jus.br e será adicionado nos documentos RESPOSTAS AO ANEXO II.

Atenciosamente


Lia Sammá Souza Moreira

Juíza Coordenadora da Propaganda Eleitoral em Fortaleza